



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1600 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE AUTISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação e emissão da Carteira de Identificação da pessoa portadora do transtorno do Espectro denominado Autista no Município de Serra Azul, com objetivo de assegurar a prioridade integral no pronto atendimento e prioridade em qualquer atendimento como acesso aos serviços públicos e privados, notadamente, nas áreas de saúde, educação e assistência social, como também garantir os direitos privativos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 3º-A da Lei Federal Nº 12.764/2021 a Carteira de Identificação denominada “**Ciptea**” deverá ser expedida pelo órgão responsável no Município pela execução de política de Proteção de Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter as informações previstas nos incisos I a IV do mencionado artigo da lei federal contidas nos seus incisos e parágrafos daquela lei federal;

Art. 3º A validade e renovação da CIPTEA deve observar o que preceitua no § 3º do Art. 3º-A da Lei Federal Nº 12.764/2012.

Art. 4º O Poder Executivo implementará e regulamentará esta lei naquilo, que lhe couber sem contrariar o disposto nesta lei e na lei federal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 20 de abril de 2023.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal